



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 01/2019/2019

Processo nº 999119600.000133/2019-40

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.681/2018, no § 7º do art. 93, da Lei nº 8.112/1990 bem como na Portaria MP Nº 193, de 3 de julho de 2018, torna público que estão abertas as inscrições para o CADASTRO DE INTERESSE NA MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO EX-TERRITÓRIO PARA COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastro de interesses dos servidores do ex-território para composição da força de trabalho nesta IFES mediante o disposto no § 7º do art. 93, da Lei nº 8.112/1990 bem como na Portaria MP nº 193, de 3 de julho de 2018.

1.2. Considera-se movimentação para compor força de trabalho a determinação, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, de lotação ou exercício de empregado ou servidor em órgão ou entidade distinto daquele ao qual está vinculado, com o propósito de promover o adequado dimensionamento da força de trabalho no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.3. A alteração da lotação ou exercício de empregado ou servidor para compor força de trabalho é irrecusável e não depende da anuência prévia do órgão ou entidade ao qual ele está vinculado.

1.4. Ao servidor ou empregado da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional que houver sido movimentado para compor força de trabalho serão assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de movimentação para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem.

1.5. A finalidade primordial da composição da força de trabalho é o ajuste da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

1.6. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de composição da força de trabalho, decorrentes da mudança de domicílio, ocorridos em virtude da participação no presente certame.

1.7. O presente edital **NÃO** prevê a disponibilização de vagas para o aproveitamento dos servidores do ex-território objetivando apenas identificar os servidores interessados em compor a força de trabalho nesta Universidade, nos termos da Portaria MP Nº 193, de 3 de julho de 2018.

1.8. A formação de cadastro de interesse na movimentação de composição da força de trabalho será realizada através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no Anexo III, sendo

esta enviada para o seguinte endereço de email: remocao@unir.br.

1.9. As informações sobre este processo de movimentação de composição da força de trabalho estarão disponíveis no site www.unir.br.

1.10. As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: remocao@unir.br.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição no presente edital:

2.1.1. Estar enquadrado nos requisitos da Lei nº 13.681/2018;

2.1.2. Estar em efetivo exercício no órgão de origem.

2.1.3. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no art. 127, da Lei nº 8.112/90, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição no cadastro de interesse de composição da força de trabalho, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela legislação e pelo item 2 deste Edital.

3.2. No ato da inscrição enviar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Portaria de transposição;

c) Currículo atualizado;

d) Documentos expedidos pela Unidade de Gestão de Pessoas da Origem do servidor: declaração sobre Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância (se responde ou já respondeu); histórico contendo informações sobre faltas não justificativas e licenças ou afastamentos; declaração das atividades desenvolvidas pelo servidor; ficha funcional;

e) Certidão negativa de processos emitida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte endereço eletrônico: [Consulta Processos TCU](#).

3.3. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a entrega da documentação incompleta ensejará na **não homologação** da inscrição.

3.4. A inscrição do requerente deste edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

3.5. A Instituição não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não haverá recebimento de inscrição de candidatos interessados em compor força de trabalho nesta Instituição fora do período de inscrição determinado neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Para a realização do aproveitamento será seguido o seguinte trâmite:

4.1.1. Inscrição do interessado;

4.1.2. Análise curricular dos inscritos no presente edital;

4.1.3. Enquadramento do perfil apresentado de acordo com os cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº **11.091/2005**);

4.1.4. Manifestação de interesse da UNIR junto ao Ministério da Economia, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MP Nº 193, de 3 de julho de 2018:

I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro efetivo da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela Pró-Reitoria de Administração.

5.2. É expressamente proibida a participação de membro da Comissão de Seleção na avaliação de servidor(es) com o(s) qual(is):

I - Tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II - Tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os servidores a serem avaliados;

III - São orientadores ou co-orientadores dos servidores em projetos de pesquisa e/ou extensão;

IV - Que são sócios dos servidores ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

5.3. O membro da Comissão de Seleção que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela Pró-Reitoria de Administração.

5.4. O membro que se mantenha omissos sobre situação especificada no 5.3 poderá sofrer sanções cabíveis.

5.5. Compete à Pró-Reitoria de Administração a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda aos requisitos deste Edital ou que tenha declinado da designação em razão de impedimentos ou suspeição.

5.6. Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da designação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 5.2 deste Edital.

5.7. Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo bem como o resultado final e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração até 01 de agosto de 2018, juntamente com a documentação do presente edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da classificação do cadastro de interesse na movimentação de composição da força de trabalho serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, mediante edital, a ser publicado na página da UNIR.

6.2. Do resultado da classificação caberá recurso dirigido à Comissão, devendo ser encaminhado para o e-mail remocao@unir.br, nos moldes do Anexo II, devendo ser anexados os documentos comprobatórios.

6.3. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado e os deferidos poderão provocar alterações no resultado final.

6.4. Na divulgação dos resultados da classificação para formação de cadastro de interesse na movimentação de composição da força de trabalho constarão informações dos candidatos relacionadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6.5. Os inscritos formarão um banco de cadastro de servidores interessados em compor força de trabalho na Fundação Universidade Federal de Rondônia, a ser utilizado segundo a possibilidade e necessidade da Instituição.

6.6. Após a publicação da lista final de inscritos, dar-se-á início à fase da análise curricular dos servidores interessados na composição de força de trabalho e, em caso de prosseguimento da movimentação, a UNIR manifestará interesse junto ao Ministério da Economia.

6.7. Os candidatos serão avaliados de acordo com a documentação apresentada, podendo ser solicitadas informações adicionais caso a administração considere necessário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido edital de retificação.

7.2. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação da inscrição, caso já esteja efetivada.

7.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão poderá reprogramar os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.

7.4. O resultado no cadastro de interesse na movimentação de composição da força de trabalho será homologado após o período de recursos e terá validade de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, no interesse e conveniência da Administração.

7.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela comissão designada para organizar o certame.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 10/06/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147516** e o código CRC **DDEA0C34**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10.06.2019
----------------------	------------

Prazo para interposição de Recursos do Edital	11.06.2019 e 12.06.2019
Indicativo de Comissão de Seleção	13.06.2019
Prazo para interposição de Recursos da Comissão de Seleção	14.06.2019 a 17.06.2019
Período para inscrição	18.06.2019 a 19.07.2019
Divulgação do Resultado Parcial	24.07.2019
Prazo para interposição de Recursos do Resultado Parcial	25.07.2019 a 26.07.2019
Divulgação do Resultado Final	29.07.2019

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

MODELO DE RECURSO
NOME:
MATRÍCULA SIAPE:
MOTIVO DO RECURSO:

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
EMAIL:
TELEFONES PARA CONTATO:
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

